LEI N. 731 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ 50,00 o preço do metro quadrado do lote urbano n. 5, da quadra 6, situado em Itatiba, com a área de 1.431,25 m2, requerido por LELÉ MARIA GASPERIN, conforme processo n. 1271, desta Prefeitura, e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações : ao NORTE, com o lote n. 4; ao SUL, com o lote n. 6; ao LESTE, com a avenida América e, ao OESTE, com uma rua sem nome.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 731, DE 20 DE AGÔSTO DE 1963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art.49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado, para pagamento á vista, em cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 5, da QUADRA 6, situado em ITATIBA, com a área de 1.431,25 m2, requerido por LELE' MARIA GASPERIN, conforme PROCESSO nº 1.271, desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: AO NORTE: com o lote nº 4 = AO SUL: com o lote nº 6 = AO LESTE: com a AVENIDA "AMÉRICA", e, AO OESTE: com uma RUA SEM NOME.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE AGÔSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

=LEI Nº 731,DE 20 DE AGOSTO DE 1963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

COPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art.49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 5,da QUADRA 6,situado em ITATIBA,com a área de 1.431,25 m2,requerido por LELE' MARIA GASPERIN,conforme PROCESSO nº 1.271, desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com o lote nº 4 - AO SUL:com o lote nº 6 - AO LESTE:com a AVENIDA "AMÉRICA",e,AO OESTE:com uma RUA SEM NOME.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA